



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3326 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

MODIFICA O ITEM III, DA TABELA I, REFERIDA NOS ARTIGOS 39, § 1º E ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 415/90 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE TRATA SOBRE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUE SE ENQUADRAM NA BASE DE CÁLCULO SOBRE A RECEITA BRUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Modifica o Item III, da Tabela I, referida nos artigos 39, § 1º e Artigo 40 da Lei Municipal nº 415/90 – Código Tributário Municipal, que trata sobre alíquotas do Imposto sobre serviços que se enquadram na base de cálculo sobre a receita bruta.

TABELA - I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS

III – RECEITA BRUTA	
Todos os demais itens da lista de serviços que se enquadram na base de cálculo sobre a Receita Bruta.....	3%
Exceto os itens 15, 19 e 22, cuja alíquota é de 5%.	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestruturasj@terra.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

P: 79/2014